



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO N.º 2 DO EDITAL N.º 6/2019**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17/07/2019, SEÇÃO 3, PÁGINA 67

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve **retificar** o item 8.19 do Edital nº 6, publicado no D.O.U. de 20/05/2019, seção 3, páginas 73 a 76, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.19. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.19.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Goiânia, 16 de julho de 2019.

Profª Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora no exercício da Reitoria